

## **LEI N° 174/1977**

**Autoriza a Celebração de Convênio entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Água Comprida, para Execução de Serviços de Patrolamento em Estradas integrantes do Plano Rodoviário Municipal.**

A Câmara Municipal de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes Legais, decreta e eu, Prefeito em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, para Execução de Serviços de Patrolamentos de Estradas integrantes do Sistema Rodoviário Municipal, conforme relação Anexa.

**Art. 2°** - Fica ainda o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dispender até o Montante de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), pela Assinatura do presente Convênio, correndo tais Despesas pela Dotação 41.10.00.

**Art. 3°** - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, em 19 de  
Março de 1977